

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

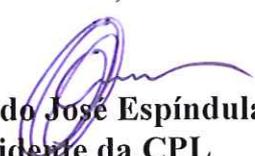
PARECER

Tendo em vista o parecer da Procuradoria, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia e ainda a documentação e a proposta de preços da **BLUEFOCUS SOFTWARE LTDA ME**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, suporte e manutenção técnica de sistema de informação integrado com os seguintes módulos: Controle de patrimônio; Financeiro (contas a pagar/receber e Mala Direta e Segurança.

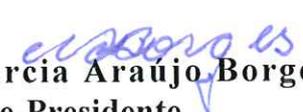
Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação n.º 003/2020**, nos termos do Art. 110, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal n.º 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 29 de maio de 2020.



Evaldo José Espíndula
Presidente da CPL



Márcia Araujo Borges
Vice-Presidente



Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro

Ricael Spirandeli Rocha
Membro